

CONTRATO Nº 0114/2012
REF. PROCESSO Nº 805.2012.00624
Contratação direta por inexigibilidade de Licitação

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, com sede à Av Governador Bley, 186 Centro de Vitória - Estado do Espírito Santo, CEP 29.010.150, inscrito no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **Neivaldo Bragato** - Diretor Presidente, portador da RG nº 266.708 SSP/ES, e do CPF nº 449.968.457-91, nomeado pela 769ª reunião do Conselho de Administração da Companhia Espírito Santense de Saneamento e a **UNIÃO**, representada pela **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP. 70.610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Jorge Luiz Alencar Guerra**, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 380.252 SSP/DF e do CPF nº 052.028.333-34, nomeado através da Portaria nº 186, de 9.11.2004, da Casa Civil da Presidência da República, e Portaria nº 143, de 27.6.2012 da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo nº **805-2012-00624**, elaborado em conformidade com o disposto no Caput, do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16.12.02, combinado com a Portaria nº 268, de 5.10.09.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato, o **CONTRATANTE** deverá:

- 1- acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- 2 - encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SÍDEC; que obedecerão envio e padronização específica, conforme Portaria nº 268, de 5.10.09.
- 3 - efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;
- 4 - observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 5 - configurar e formatar os arquivos eletrônicos consoante os padrões técnicos de preparo descritos no Art. 42, 43, 44, 46, 47, 48 e 49 da Portaria nº 268, de 5.10.09.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA enquanto vigorar este Contrato:

- 1 - publicar as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 23 da Portaria nº 268, de 5.10.09.
- 2 - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES

O CONTRATANTE deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União:

- 1 - conferir o conteúdo das matérias publicadas, com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação, ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SÍDEC;
- 1.1- caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, (conforme disposto no Decreto nº 4.520, de 16.12.02 e Portaria nº 268, de 5.10.09.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da Inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é **"publicar e divulgar atos oficiais da Administração Pública Federal"**, conforme Decreto nº 5.135, de 7.7.2004, combinado com o artigo 1º do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº 147, de 9.3.2006.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO

O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos), conforme Portaria nº 117, de 13/5/2008, publicada no Diário Oficial da União, de 14.5.2008.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de uma nova Portaria, ocasião em que o CONTRATANTE passará a pagar novos valores a partir da data de publicação da Portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A IMPRENSA NACIONAL apresentará a Nota Fiscal-Fatura, quinzenalmente, após realização dos serviços solicitados por meio de Nota de Empenho citada no presente Contrato e, consulta "ON LINE" ao SICAF, será realizada a quitação por Ordem Bancária – OB ou Guia de Recolhimento Único – GRU, em nome da FORNECEDORA, conforme dados constantes da fatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será efetuado dentro do prazo de vencimento estabelecido na fatura.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O não pagamento da fatura dentro de seu vencimento acarretará em suspensão dos serviços contratados até que haja sua quitação, bem como inscrição no CADIN e BACEN.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá, no exercício de 2012, à conta da seguinte classificação:

- Atividade : _____
- Elemento de Despesa: publicação de atos da empresa no DOU.
- Fonte: recurso próprio da CESAN
- Nota de Empenho nº: _____ Data: ____/____/____
- Valor Empenhado: R\$ _____
- Valor total/estimado: R\$ 60.000,00

Nos exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, através de Termo Aditivo, o crédito e empenho para sua cobertura.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Quando da execução dos serviços caberá ao CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93. A cópia do ato que designar ou substituir o representante da CONTRATANTE deverá obrigatoriamente ser juntada ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

- 3.2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial da União, ocorrerá até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante três testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 26 de Agosto de 2012.



NEIVALDO BRAGATO
Diretor - Presidente da CESAN

CONTRATANTE



JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e
Divulgação
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI:
CPF:

Nome:
CI:
CPF:

DIDO, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVATÓRIO DE VITÓRIA - 2ª FASE - SETORIZAÇÃO ZONA NORTE, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 2.612.143,56 (dois milhões, seiscentos e doze mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 120 (cento e vinte) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN e BNDES.

REF: Pregão Eletrônico nº 099/2012.

Protocolo: 969-2012-00008

Serra, 27 de agosto de 2012.

NEIVALDO BRAGATO

Diretor Presidente

Protocolo 71542

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2012
CARTA CONVITE (CCS) nº 003/2012- CESAN

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

SA Consultoria em Gestão de Processos e Qualidade Ltda. - EPP.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços relativos à capacitação e desenvolvimento de pessoas, com experiência comprovada em serviços de consultoria, para execução de programa de preparação para aposentadoria (PPA) na Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, no Estado do Espírito Santo.

VALOR:

R\$ 24.121,60 (vinte e quatro mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos).

PRazo:

12 (doze) meses

FONTE DE RECURSOS:

Recurso Próprio (PROCESSO nº 107.2012.00256)

Vitória, 27 de agosto 2012

Antonina Sily Vargas Zardo

Diretora de Relações

com o Cliente

Protocolo 71792

EXTRATO CONTRATO Nº 0114/2012

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

PR/CC/IMPrensa Nacional.

OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16.12.02, com-

binado com a Portaria nº 268, de 5.10.09. VALOR: O valor global para execução dos serviços é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da CESAN. REF: Processo Nº 805.2012.00624

Vitória, 27 de agosto de 2012.

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente da cesan

Protocolo 71795

RESUMO CONVÊNIO DE COOPERACÃO TÉCNICA Nº 007/2012

PARTÍCIPES:

- Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo - PR/ES;
- Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: Liberação de acesso à base de dados e visualização do cadastro das pessoas, físicas e jurídicas, registradas na CESAN, para a consulta dos servidores da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PR/ES, devidamente credenciados. A CESAN, com a realização do presente convênio, alcança também o objetivo de evitar possíveis solicitações de informações acerca de dados de seus clientes, oriundas da JUSTIÇA FEDERAL.

REF.: Processo protocolado sob o nº 974.2012.01210.

Vitória, 27 de agosto de 2012.

ANTONINA SILY

VARGAS ZARDO

Diretora de Relações

com o Cliente

Protocolo 71798

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2012
PROCESSO: 58515755

CONTRATANTE: O Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB-ES - CNPJ nº11.147.480/0001-34

CONTRATADA: Elevadores Nacional do Brasil LTDA - EPP, - CNPJ nº28.168.052/0001-90.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica Especializada para manutenção corretiva e preventiva em elevador.

FORMA DE AQUISIÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2012.

VALOR MENSAL: R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES

Programa de Trabalho:

15122080022150000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

FonTE: 010100000

Unidade Orçamentária: 36204

Vitória, 24 de agosto de 2012.

Helena Zorzal Nodari

Diretora Presidente do IDURB

Protocolo 71649

SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -

Companhia de Transportes
Urbanos da Grande Vitória
- CETURB -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEIS SUPERIOR E MÉDIO DA CETURB-GV

VIGÉSIMA CHAMADA

O Diretor Presidente da Ceturb-GV, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Ceturb nº 1197/08 de 16/09/2008 e de acordo com a Resolução do Conselho de Administração de nº 20/2010, resolve CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público da Ceturb-GV, a se apresentarem na Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, localizada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1590, Sala 605, Edifício Petrovix, Barro Vermelho, Vitória/ES, no dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2012 (quarta-feira), às 14h30min, munidos dos seguintes documentos:
Currículo Vitae;
Comprovante de residência;

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Carteira de Identidade - RG (cópia xerox);

Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC (cópia xerox);

Documento de Inscrição no PIS/PASEP ou anotação correspondente na CTPS;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (cópia xerox);

Título de Eleitor e Comprovação de Quitação Eleitoral (cópia xerox);

Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Direito, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC

(Advogado);

Registro no Conselho de Classe - OAB;

Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Ciências da Computação e ou Engenharia da Computação, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC

(Analista de Sistemas);

Comprovante de capacitação em desenvolvimento de sistemas utilizando linguagem Delphi 5.0 ou superior

(Analista de Sistemas);

Comprovante de capacitação em desenvolvimento de sistemas utilizando linguagem Delphi 5.0 ou superior

(Analista de Sistemas);

Comprovante de capacitação em desenvolvimento de sistemas utilizando linguagem Delphi 5.0 ou superior

(Analista de Sistemas);

Registro no Conselho de Classe - CREA;

Documentação que comprove experiência seis meses, relacionadas à ocupação;

Certificado, de conclusão de curso de nível médio/técnico, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC

(Agente de Transporte);

Documentação que comprove experiência de seis meses relacionada à ocupação;

2 (duas) fotos 3/4 coloridas, iguais e de data recente;

Certificado de Reservista ou alistamento militar para os aprovados do sexo masculino, brasileiro, com idade entre 18 e 45 anos (cópia xerox);

Certidão de Nascimento ou de Casamento ou documento que comprove união estável (cópia xerox);

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia xerox);

Comprovante de frequência escolar do(s) filho(s) de 07 a 14 anos;

Cartão de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos de idade (cópia xerox);

Diploma ou Declaração de Conclusão de Cursos, conforme Edital nº 01 de 07 de dezembro de 2009;

Declaração de Acumulação ou não de Cargos Públicos;

Declaração de Bens e Valores (original);

Declaração de Antecedentes Criminais - Nada Consta Criminal (Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal) do domicílio do candidato.

Cargo: Analista em Transporte na Ocupação de Advogado

Déborah Maria Akel Mameri

Cargo: Analista em Transporte na Ocupação de Analista de Sistemas

Wesley Peixoto Santos

Cargo: Técnico em Transporte na Ocupação de Agente de Transporte

Elaine Pereira Santos

Vitória, 24 de agosto de 2012.

LÉO CARLOS CRUZ

Diretor Presidente.

Protocolo 71761

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 016/2012

Referente ao processo nº 59150017/2012 e ao Edital de Concorrência nº 016/2012.

Contratante: DER-ES Contratada: RDJ ENGENHARIA LTDA. Objeto:

Prestação de serviços de demolição da Antiga Ponte da Passagem (Ponte Armando Soares) com extensão de 50,00m, no município de Vitória-ES. Valor: R\$ 1.732.915,37.

Natureza da Despesa: Exercício financeiro 2012. Projeto Orçamentário: 26.782.0066.3456 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, R\$1.162.915,37. Exercício financeiro